

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2021

(Publicada no Diário oficial de 06/08/2021)

Altera a Instrução Normativa nº 04/09, que trata da Pauta Fiscal.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 375 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, resolve expedir a seguinte:

INSTRUÇÃO

1 - Passa a vigorar com a seguinte redação o produto a seguir especificado do subitem “5.14 PRODUTOS DERIVADOS DE FARINHA DE TRIGO”, da Instrução Normativa 04/2009, de 27 de janeiro de 2009:

“ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
Massas alimentícias tipo instantânea, derivadas de farinha de trigo - CEST 17.047.01	kg	13,16”;

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a sua publicação.

GAB/SAT, 05 de agosto 2021.

JOSÉ LUIZ SANTOS SOUZA
Superintendente de Administração Tributária